



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DESPACHO

Mediante o ofício nº 26/2025 (fl. 02/03), por exigência do artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 62, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis suas contas referentes ao exercício de 2024.

Conforme dispõe o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Pitanga e o art. 231 do Regimento Interno, sem prejuízo da análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as contas devem ficar à disposição dos munícipes durante sessenta dias para exame e eventuais questionamentos.

Trata-se de medida necessária ao exercício do controle externo dos atos do Poder Executivo.

Ante o exposto, a fim de viabilizar a divulgação das contas, determino a expedição de aviso no mural da entrada principal da Câmara Municipal e no sítio deste órgão, noticiando a recepção das contas do Poder Executivo e sua disponibilização para exame e eventual impugnação de qualquer interessado.

Providencie o Departamento de Administração o que for necessário para os fins do artigo 231 do Regimento Interno.

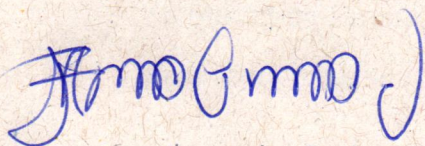
Dê-se ciência deste despacho aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Pitanga, 1º de abril de 2025

Amadeus Penga
Presidente

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento estão cientes do encaminhamento da Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício financeiro de 2024, conforme o despacho do presidente da Câmara Municipal.

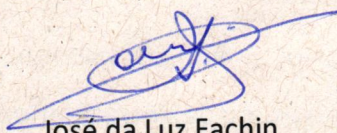
Pitanga, 1º de abril de 2025



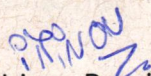
Mauro dos Santos
Presidente



Marcelo Eduardo Correia
Vice-presidente



José da Luz Fachin
Membro



Irineu Domingues
Membro

Lucimar Camilo da Rosa
Membro